

ASSEMBLEIA GERAL DA
VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA

8 de Junho de 2010

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a redução do capital social de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros através da redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 20 cêntimos para 8 cêntimos e correspondente constituição de uma reserva especial com restrições similares às da reserva legal, redução essa que terá por finalidade especial a viabilização de um aumento de capital através de entradas em dinheiro e em espécie, bem como deliberar sobre a consequente alteração do Artigo 5.º do contrato de sociedade.

Considerando que:

- A) A Sociedade pretende reequilibrar a sua estrutura financeira no que toca à relação entre capitais próprios e capitais alheios e dotar-se dos meios financeiros necessários à prossecução da sua política de investimento de substituição e expansão, pretendendo para o efeito realizar um aumento do seu capital social através de entradas em dinheiro e em espécie e cuja subscrição se pretende seja efectuada em parte por novos accionistas;
- B) O actual valor nominal das acções da Sociedade se encontra claramente acima da sua cotação em Bolsa;
- C) Nos termos do artigo 298.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais “As acções não podem ser emitidas por valor inferior ao seu valor nominal”;
- D) Face ao supra exposto, se torna fundamental reduzir o valor nominal das acções para um montante mais próximo da sua actual cotação bolsista e assim viabilizar a concretização do aumento de capital aludido em A);
- E) De acordo com o estabelecido no artigo 94.º, n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, uma sociedade poderá reduzir o seu capital social tendo em vista finalidade especial, que neste caso será a de viabilizar um subseqüente aumento de capital da Sociedade;

Propõe-se que seja deliberado:

– Reduzir o capital social da Sociedade de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros, com o objectivo de viabilizar um aumento de capital através de entradas em dinheiro e em espécie, através da diminuição do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 20 cêntimos para 8 cêntimos, com a correspondente constituição de uma reserva especial, no montante 17.404.798,8 Euros, a qual só poderá ser utilizada para (i) cobrir a parte do prejuízo acusado no balanço do exercício que não possa ser coberto pela utilização de outras reservas; ou (ii) cobrir a parte dos prejuízos transitados do exercício anterior que não

possa ser coberta pelo lucro do exercício nem pela utilização de outras reservas; ou (iii) para incorporação no capital.

– Em resultado da redução de capital proposta, alterar o artigo 5.º dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redacção:

“ARTIGO 5.º (Capital)

*O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 11.603.199,20 Euros, encontrando-se representado por **145.039.990 acções**, com o valor nominal de **8 cêntimos** cada uma”.*

Ílhavo, 3 de Maio de 2010

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DA

VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA

8 de Junho de 2010

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO SÉTIMO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Sendo aprovada a proposta referente ao Ponto Quinto da Ordem de Trabalhos, deliberar sobre um aumento do capital social de 11.603.199,20 Euros para 92.507.861,92 Euros, sem ágio, através da emissão de 1.011.308.284 de novas acções, com o valor nominal de 8 cêntimos de Euro cada, destinando-se (i) 125.000.000 acções, no total de 10.000.000 Euros, a ser subscritas pelo Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento por novas entradas em dinheiro, com supressão do direito de preferência dos accionistas da Sociedade, (ii) 562.500.000 acções a ser subscritas pela CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. sobre a Sociedade no montante de 45.000.000,00 Euros, e (iii) as demais acções, num total de 323.808.284 acções, a ser subscritas pelos accionistas por exercício do respectivo direito de preferência (mas sendo o direito de preferência das accionistas CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e Visabeira Indústria, SGPS, S.A. parcialmente limitado por forma a permitir que a participação relativa dos actuais accionistas da Sociedade num eventual cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição, venha a sofrer o mesmo nível de diluição em consequência da participação no aumento do Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento), bem como deliberar sobre a consequente alteração do Artigo 5.º do contrato de sociedade.

Conforme exposto no Quinto Ponto da Ordem de Trabalhos, a Sociedade pretende reequilibrar a sua estrutura financeira no que toca à relação entre capitais próprios e capitais alheios e dotar-se dos meios financeiros necessários à prossecução da sua política de investimento de substituição e expansão, pretendendo para o efeito realizar um aumento do seu capital social nas modalidades de entradas em dinheiro e em espécie.

Assim sendo, no pressuposto de aprovação da proposta constante do Quinto Ponto da Ordem de Trabalhos, e tendo em conta toda a documentação necessária, que foi posta à disposição dos accionistas durante os prazos e segundo os termos legalmente estabelecidos, nomeadamente o relatório elaborado pelo ROC exigido pelos arts. 28.º e 89.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que seja deliberado:

– Aumentar o capital da Sociedade de 11,603,199.20 Euros para 92.507.861,92 Euros, através da emissão de 1.011.308.284 novas acções, com o valor nominal de 8 cêntimos cada, a subscrever e realizar da seguinte forma (sendo um só o prazo aplicável às diversas tranches):

1ª Tranche: 125.000.000 acções, a subscrever e realizar pelo Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento através de novas entradas em dinheiro no montante de 10.000.000 Euros, com supressão do direito de preferência dos accionistas conforme proposta constante do Ponto Oitavo da Ordem de Trabalhos;

2ª Tranche: 562.500.000 acções a subscrever e realizar pela CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. por entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. sobre a Sociedade no valor de 45.000.000,00 Euros,

3ª Tranche: 323.808.284 acções a subscrever e realizar, em dinheiro, pelos accionistas por exercício do respectivo direito de preferência, sendo o direito de preferência das accionistas CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e Visabeira Indústria, SGPS, S.A. parcialmente limitado nos termos constantes da proposta apresentada no Ponto Oitavo da Ordem de Trabalhos por forma a permitir que a participação relativa dos actuais accionistas da Sociedade após a subscrição e realização da 2ª e 3ª Tranches, num eventual cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição, venha a sofrer o mesmo nível de diluição em consequência da subscrição e realização da 1ª Tranche destinada ao Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento.

Em conformidade, na repartição das novas acções da 3.ª Tranche entre os accionistas que exerçam a preferência, as acções detidas pela CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e pela Visabeira Indústria, SGPS, S.A. apenas serão atendidas, para efeitos do disposto no art. 458.º, n.º 2, a), do CSC, na parte que exceda as 90.599.260 acções e as 1.450.400 acções, respectivamente.

Nos rateio ou rateios excedentários a que haja lugar nos termos do art. art. 458.º, n.º 2, b), do CSC, a atribuição será efectuada na proporção das acções detidas, não se aplicando a sobredita limitação. A CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. manifestou já a intenção de participar no aumento, quanto à 3ª tranche, apenas através da apresentação de uma ordem de subscrição das acções que eventualmente venham a sobrar após a satisfação das ordens de todos os outros subscritores de acções. .

— Na sequência do aumento de capital proposto, alterar o artigo 5.º dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redacção:

“ARTIGO 5.º (Capital)

*O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 92.507.861,92 Euros, encontrando-se representado por 1.156.348.274 **acções**, com o valor nominal de **8 cêntimos** cada uma.”*

Ílhavo, 3 de Maio de 2010

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DA

VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA
8 de Junho de 2010

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO OITAVO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a supressão do direito legal de preferência dos accionistas na tranche destinada ao Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento e sobre a limitação parcial do direito de preferência da CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e da Visabeira Indústria, SGPS, S.A. na tranche destinada aos accionistas no exercício do respectivo direito de preferência, no âmbito do aumento de capital constante do Ponto Sétimo da Ordem de Trabalhos.

Considerando que:

- A) Nos termos do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital pode, para esse aumento, limitar ou suprimir o direito de preferência dos accionistas, desde que o interesse social o justifique, devendo essa deliberação ser tomada em separado, pela maioria exigida para o aumento de capital;
- B) De acordo com o mesmo preceito legal, sendo apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de limitação ou supressão do direito de preferência, este órgão deverá submeter à assembleia um relatório escrito, donde constem a justificação da proposta, o modo de atribuição das novas acções, as condições da sua liberação, o preço de emissão e os critérios utilizados para a determinação deste preço;
- C) A CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias S.A. e Visabeira Indústria, SGPS, S.A. transmitiram já o seu consentimento à limitação dos respectivos direitos de preferência nos termos propostos.

Propõe-se que, no âmbito do aumento de capital constante do Ponto Sétimo da Ordem de Trabalho, seja deliberado:

– Suprimir o direito legal de preferência dos accionistas na 1ª Tranche destinada ao Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento por forma a que, no interesse da Sociedade, essa parcela do aumento de capital venha a ser integralmente subscrita e realizada por esta entidade;

– Limitar parcialmente o direito de preferência da CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e da Visabeira Indústria, SGPS, S.A. quanto à 3ª Tranche destinada aos accionistas no exercício do respectivo direito de preferência por forma a permitir que a participação relativa dos actuais accionistas da Sociedade após a subscrição e realização da 2ª e 3ª Tranches, num eventual cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição, venha a sofrer o mesmo nível de diluição em consequência da subscrição e realização da Tranche destinada ao Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento, em conformidade com o deliberado no Ponto Sétimo. Em conformidade, na repartição das novas acções da 3.ª Tranche entre os accionistas que exerçam a preferência, as acções detidas pela CERUTIL - CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A. e pela Visabeira Indústria, SGPS, S.A. apenas serão atendidas, para efeitos do disposto no art. 458.º, n.º 2, a), do CSC, na parte que exceda as 90.599.260 acções e as 1.450.400 acções, respectivamente.

Ílhavo, 3 de Maio de 2010

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DA

VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA
8 de Junho de 2010

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Ratificar a designação do revisor oficial de contas Joaquim Jorge Amorim Machado, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1157, da Jorge Amorim, SROC, Unipessoal, Lda, Rua Calouste Gulbenkian, 52, 4º, E10, Porto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na respectiva Ordem com o número 207, para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efectuar pela CERUTIL-CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A, exigido pelos arts. 28.º e 89.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Propõe-se que seja deliberado:

Ratificar a designação do revisor oficial de contas Joaquim Jorge Amorim Machado, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1157, da Jorge Amorim, SROC, Unipessoal, Lda, Rua Calouste Gulbenkian, 52, 4º, E10, Porto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na respectiva Ordem com o número 207, para efeitos da elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efectuar pela CERUTIL-CERÂMICAS UTILITÁRIAS S.A no aumento de capital do Ponto Sétimo, exigido pelos arts. 28º e 89º, nº 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Ílhavo, 3 de Maio de 2010

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DA

VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA
8 de Junho de 2010

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO DÉCIMO DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a alteração do Artigo 13.º do contrato de sociedade, de modo a que este passe a ter a redacção constante de texto à disposição dos accionistas na sede social, a partir da data da publicação.

Propõe-se que seja deliberado alterar o art. 13.º dos estatutos, passando este a ter a seguinte redacção:

“ARTIGO 13.º (Maioria)

Um - Sem prejuízo do disposto em disposição legal imperativa e nos presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

Dois - As deliberações sobre alteração dos estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos.

Três - A deliberação de eleição do Conselho de Administração deve ser aprovada por votos correspondentes a pelo menos 90% do capital social;

Quatro - Cessa o disposto no número anterior, considerando-se aprovada a proposta de eleição do Conselho de Administração que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:

a) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou

b) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.

Cinco: Para efeitos do número anterior, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por accionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos dez dias posteriores à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo artigo 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos accionistas, na sede da sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do décimo dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.

Seis - A cada cem acções corresponde um voto.”

Ílhavo, 3 de Maio de 2010

O Conselho de Administração